

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A40CCF9F8EC0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Justificativa de Dispensa de Licitação
Escolha do Fornecedor ou Executante e Preço Proposto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe Tilapia, para atender a demanda de famílias credenciadas no CadÚnico e programas sociais em situação de vulnerabilidade social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Santos/PI.

Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe tilapia, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim, de atender a realização dos programas/serviços do Município de Francisco Santos/PI.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, a fim de proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar **aquisição de 2.400kg de peixe da espécie tilapia**, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento que faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.

Desta feita, a disponibilidade imediata da aquisição e o encaminhamento da documentação, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vertice.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da aquisição em referência.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos da demanda para ser realizada um único contrato.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do [artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A40CCF9F8ECO**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observando todos os requisitos legais.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#). No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no Inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com os [art 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), a SEMAS premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a [Lei Federal nº 14.133/21](#), em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o [artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021](#).

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS - ME**, CNPJ nº 31.963.715/0001-73 - IE nº 19.631.666-9, estabelecida à estabelecida à Rua Biquinha Santana, nº 55, Bairro Povoado Boa Viagem, Km 87 Urbano, Francisco Santos – PI, CEP: 64.645-00 - fone (89) 9456-0435, e-mail: henrick@hotmail.com / henryck1@hotmail.com, no valor **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de embasamento os valores de acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A40CCF9F8ECO**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

DA AUTORIZAÇÃO: **AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 90007/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 027/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da [Lei Federal nº 14.133/21](#), tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do produtos, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, **AUTORIZO** o objeto a empresa **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS - ME**, CNPJ nº 31.963.715/0001-73 - IE nº 19.631.666-9, estabelecida à Rua Biquinha Santana, nº 55, Bairro Povoado Boa Viagem, Km 87 Urbano, Francisco Santos – PI, CEP: 64.645-00 - fone (89) 9456-0435, e-mail: henrick@hotmail.com / henryck1@hotmail.com.

DECISÃO:

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o [Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS - ME**, CNPJ nº 31.963.715/0001-73 - IE nº 19.631.666-9, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação da aquisição do referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 20 de março de 2026.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:286 CARVALHO:28678524391
78524391 Dados: 2026.03.20
11:26:12 -03'00'
Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal